Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 — Fone PBX (0196) 62.1116
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1739/92
DE 29 / 09/ 92

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 123.000.000,00

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um crédito adiconal no valor de Cr$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de cruzeiros),destinado a suplementar as seguintes dotações:

4.9-3.1.2.0-CÂMARA MUNICIPAL.....Cr$ 3.000.000,00
6.2-3.1.3.2-CÂMARA MUNICIPAL.....Cr$ 10.000.000,00
141.9-3.1.2.0-DISTRIBUICÃO MERENDA ESCOLAR.....Cr$ 50.000.000,00
201.8-3.2.8.0-CONTR.FORM.PATR.SERV.PUBL.PASEP...Cr$ 60.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.-.-.-.-.-.Cr$ 123.000.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso:

3000.0-4.4.4.4-SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO.....Cr$ 123.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 29 de setembro de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL